PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões, em 26/02/82
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

APROVADO
Sala das Sessões, em 26/02/82
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A.(CEMIG), A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos, autorizada a assinar "Carta Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.(CEMIG) para a execução de obras de Eletrificação no Município.

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagmento da importância de cr$ 368,000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros), pagáveis à vista, a título de entrada e de cr$ 3.874.596,00 (Três milhoẽs, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros)pagáveis em 12(Doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de cr$322.883,00 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros) vencíveis 30 (Trinta) dias após a assinatura da "Carta Acordo, a ser firmada, para a execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação das cotas de ICM(Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.(CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26/02/82.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Henriques
Secretario

Visto: Em 08/2/82.
Prefeito Municipal.